

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.009193/2021-51

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0136/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Requisição nº 110.512

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência, com base no artigo 30 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de reagentes à Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia necessários para as atividades que envolvem o Transplante de Medula Óssea, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O processo deverá ser realizado por **inexigibilidade**, devido à necessidade de compatibilização de tais reagentes com equipamento Citômetro de Fluxo FACS Calibur, sendo estas de fabricação e fornecimento com garantia exclusiva pelo fornecedor autorizado do fabricante. Este fornecedor possui comprovante da exclusividade na comercialização dos itens em todo território nacional, conforme carta em anexo (documento SEI 18218139).

ITEM	ID	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	91926	353627	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI CD 34, ANTI CD 45, OUTROS COMPONENTES CONTROLE, CORANTE VITAL E SOLUÇÃO DE LISE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	KIT	10	R\$ 4.861,52	R\$ 48.615,20
2	91927	368200	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO MICROESFERAS DE CALIBRAÇÃO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	KIT	6	R\$ 1.643,98	R\$ 9.863,88
3	91928	367412	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SOLUÇÃO TAMPÃO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOLUÇÃO TAMPÃO PARA SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	FRASCO	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 59.829,08

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a aquisição devido à necessidade dos reagentes para a etapa de quantificação de células-tronco hematopoiéticas, indispensável para a realização dos transplantes de medula óssea pela Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH.

2.2. Os reagentes elencados são específicos para utilização em equipamento Citômetro de Fluxo FACS Calibur e permitem a quantificação de células-tronco hematopoiéticas.

2.3. Considerando que a indisponibilidade destes reagentes acarretam em impossibilidade de realização do Transplante de Medula Óssea, impactando diretamente na produção assistencial do Hospital e levando prejuízo aos pacientes.

2.4. O fornecimento dos reagentes se dará por um representante exclusivo da empresa BECTON, DICKINSON AND COMPANY, BD BIOSCIENCES, conforme carta de exclusividade (SEI 18218139).

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** após a solicitação por parte do Hospital Universitário da UFJF, e deverá ser entregue na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário da UFJF, Unidade Santa Catarina, situada na rua Catulo Breviglieri, s/nº - Santa Catarina - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.036-110, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

3.2. É de responsabilidade do empregado público nomeado para o cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 02 dias úteis, pelo responsável pelo recebimento designado no item anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes do fornecimento incorreto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO HU/UFJF - EBSERH:

4.1. São obrigações do HU:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao HU-UFJF/Ebserh, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência até que sejam cumpridas as obrigações assumidas.

5.1.6. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

5.1.7. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

5.1.8. Prover garantia da peça por um período mínimo de 12 meses ou 150.000 scansec.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de compra atual; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Empresa Vencedora que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei

8.1.5. Não manter a proposta;

8.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;

8.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;

8.1.8. Apresentar documentação falsa.

8.2. A Empresa Vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o HU-UFJF/EBSERH;

8.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);

8.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Vencedora.

8.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 8.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 8.2.4.

8.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.

8.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 8.2.5 as empresas ou profissionais que:

8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser enviada obrigatoriamente contendo especificação completa do

produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

9.2 Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

9.3. Enviar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada uma amostra física do produto.

10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por meio das seguintes consultas:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ;

10.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta inexigibilidade de licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

11.2. Não poderão participar desta inexigibilidade de licitação os interessados:

11.2.1. proibidos de participar de inexigibilidade de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

11.2.2. que não atendam às condições do Termo de Referência;

11.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta inexigibilidade de Licitação;

11.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

11.2.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

11.2.5.2. suspensão pela Ebserh;

11.2.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

11.2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

11.2.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

11.2.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

11.2.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

11.2.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

11.2.5.9. pessoas elencadas no subitem 11.2.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

11.2.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

11.2.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

11.2.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

11.2.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

11.2.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

11.2.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

11.2.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

11.3. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para fins de habilitação, indica-se que a inexigibilidade de licitação seja com habilitação completa nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III, IV, V e VI da IN SEGES/MP nº 3/2018.

12.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a consultada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desse Instrumento.

12.2.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.2.2. O consultado deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir a sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

12.4. qualificação técnica, conforme critérios definidos neste termo de referência, no item 12.4.1

12.4.1 No que tange aos critérios de **habilitação técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos:

12.4.1.1. a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO:

13.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado está em conformidade com a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, publicada em 16 de setembro de 2019, conforme relatório SEI nº 16483454 e devidamente aprovada pela autoridade demandante conforme Análise - SEI nº 16718744.

13.2. Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo de compra.

13.3. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 59.829,08 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove Reais e oito Centavos).**

14. PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, contendo o detalhamento dos materiais/equipamentos entregues.

14.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do material.

14.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento do material o momento em que a Contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

14.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

14.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 14.1.1 será suspenso até a sua regularização.

14.3. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o gestor do contrato.

14.3.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.3.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e o número do contrato correspondente; e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

14.3.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço da contratante, conforme previsto em Contrato.

c) o CNPJ da empresa contratada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao contrato.

14.3.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 14.3.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas no termo de referência em questão.

14.4. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Contratada:

14.4.1. Deixou de realizar as obrigações contratadas, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

14.4.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

14.4.2.1. Multas impostas pela Contratante

14.4.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie.

14.4.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.4.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. A cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.6.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.6.4. Havendo a efetiva entrega dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a adjudicatária não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme inciso V do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será rescindido o Contrato na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.8. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicatária deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

14.9. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 14.1.1, a adjudicatária poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa (UPD) nos contatos informados pelo gestor do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Será indicada pela autoridade competente a Dotação Orçamentária da inexigibilidade de Licitação para contratação do seu objeto tendo em vista sua legalidade, conveniência e oportunidade.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão poderá ocorrer por meio de:

I - reajuste;

II - revisão.

16.2. Quanto ao reajuste:

16.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.3. Quanto à revisão:

16.3.1. A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I - dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II - da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III - de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

16.4. O contrato poderá sofrer reajuste ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

I - o reajuste será concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;

II - A revisão será concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configura álea econômica e extracontratual.

16.4.1. Nestes casos, o próprio instrumento contratual será firmado com os valores reajustados ou revistos, o que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização da autoridade competente.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

17.1. As obrigações decorrentes do certame serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, dada a necessidade de acompanhamento dos critérios relacionados à assistência técnica, entre outros, conforme o objeto.

17.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de

sua celebração.

17.3. Não será exigida a Garantia Contratual.

17.3.1. Justifica-se a não exigência da Garantia Contratual devido ao fato de onerar a aquisição dos bens pretendidos, sendo que não há riscos de lesão, pois os pagamentos só serão realizados após as aceitações dos fornecimentos dos materiais.

18. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Nos termos do Art. 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficam designados como representantes do HU-UFJF/Ebserh, para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual deste objeto, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
GESTOR DO CONTRATO	Camila Rocha Miranda	***242.676**	2*****7
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Juliana da Silva Moraes	***571.486**	2*****4
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Isis de oliveira Silva Franca	***283.746**	2*****7

18.2. Os fiscais técnicos do HU-UFJF/Ebserh anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

19.1 De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis

19.2 A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):

20.1. As disposições acerca do tratamento de dados:

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e

artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos

disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**Equipe de Planejamento de Aquisições de Materiais de Consumo - STEC
conforme Portaria-SEI nº 484, de 16 de agosto de 2021:**

(Assinado eletronicamente)

Igor de Brito Andrade
Integrante Requisitante

Clarissa Ferreira Cunha
Integrante Técnica

Letícia Alves Martins Salazar
Integrante Administrativo

Camila Rocha Miranda (em licença)
Integrante Requisitante

Alan de Paiva Loures
Coordenador do Planejamento de Compra/Chefe da UPDE

**De acordo com a Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019, aprovo o Termo de
Referência em questão.**

(assinado eletronicamente)

Dr. Sérgio Paulo dos Santos Pinto
Gerente de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 08/02/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Alves Martins, Assistente Administrativo**, em 08/02/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Brito Andrade, Chefe de Unidade**, em 08/02/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Ferreira Cunha, Biomédico(a)**, em 08/02/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo dos Santos Pinto, Gerente**, em 08/02/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19463915** e o código CRC **931ADA6C**.

Referência: Processo nº 23765.009193/2021-51 SEI nº 19463915

Estudo Técnico Preliminar 155/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.009193/2021-51

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Serviço de Transplante de Medula Óssea do Hospital Universitário de Juiz de Fora/Ebserh.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

O presente planejamento de compra será para utilização no citômetro FACSCalibur que é o equipamento responsável pela quantificação de células CD 34 e CD 45. Processo é de extrema relevância para as atividades do Transplante de Medula Óssea do HU-UFJF/EBSERH.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E ONCOLOGIA	Igor de Brito Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar ao HU-UFJF/Ebserh, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência até que sejam cumpridas as obrigações assumidas.

Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

Com base no art. 80º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, será inexigível a licitação, pois se trata de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme preconiza o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado de acordo com Norma Operacional SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH.

6. Descrição da solução como um todo

O processo deverá ser realizado por inexigibilidade, devido à necessidade de compatibilidade dos reagentes para diagnóstico clínico com o citômetro FACSCalibur já existente no hospital, sendo este de fabricação e fornecimento com garantia exclusiva da empresa no território brasileiro, conforme carta de exclusividade incluída neste processo 23765.009193/2021-51.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada pela área requisitante segue conforme planilha abaixo:

Informamos que não houve alteração do quantitativo solicitado no DFD I - SEI - Área Requisitante UPDE/SAFS/DLIH/GAD /HU-UFJF (16457255), apenas adequação das apresentações e unidades para prosseguimento do planejamento.

ITEM	ID	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTDADE
1	91926	353627	EBS09341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIIS ANTI CD 34, ANTI CD 45, OUTROS COMPONENTES CONTROLE, CORANTE VITAL E SOLUÇÃO DE LISE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	KIT	10
2	91927	368200	NÃO CATALOGADO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO MICROESFERAS DE CALIBRAÇÃO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	KIT	6
3	91928	367412	NÃO CATALOGADO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SOLUÇÃO TAMPÃO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOLUÇÃO TAMPÃO PARA SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	FRASCO	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.831,68

A Pesquisa de preços foi realizada pelo planejador requisitante, de acordo com as atribuições previstas na Portaria 484.2021 EPC UHHO (16114840) e Portaria 67.2019 Atribuições EPC (16114834), conforme Relatório - SEI 32 (17007630) e Planilha Mapa Comparativo de Preços Itens UHO_136 - Rev. 01 (17010536) contendo as memórias de cálculo, devidamente aprovados pela autoridade demandante - Análise - SEI 58 (17152482).

Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa. O mapa comparativo de preços com a memória de cálculo dos valores estimados se encontra em anexo de forma sigilosa, conforme previsto na legislação.

Memórias de cálculo: Valor Total = Quantidade x Valor Unitário, conforme Planilha Mapa Comparativo de Preços Itens UHO 136 - Rev. 01 (17010536).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos bens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato Nº 01.2018.152 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

12. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

16. Responsáveis

LETICIA ALVES MARTINS SALAZAR

Integrante Administrativo

CAMILA ROCHA MIRANDA

Integrante Requisitante

IGOR DE BRITO ANDRADE

Integrante Requisitante

CLARISSA FERREIRA CUNHA

Integrante Técnico

ALAN DE PAIVA LOURES

Coordenador do Planejamento/ Chefe da UPDE

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Propostaassinada.pdf (420.42 KB)
- Anexo II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS II.pdf (434.84 KB)

Anexo I - Proposta_assinada.pdf

Cotação BDB 05102021115109CL/21

São Paulo, 07 de dezembro de 2021

À
HU UFJF - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
A/C
IGOR DE BRITO ANDRADE
E-mail: IGOR.ANDRADE@EBSERH.GOV.BR
Telefone: (32) 4009-5142
Projeto: TR 136/2021

Dados do Cliente/Faturamento

Nome:	EMPRESA BRAS DE SERV HOSP EBSERH		
Instituição:	HU UFJF - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA		
Rua:	AV EUGENIO DO NASCIMENTO SN	Bairro:	AEROPORTO
Comp. Entrega:			
Cidade:	JUIZ DE FORA	Estado:	MG
Contato:	IGOR DE BRITO ANDRADE	CPF/CNPJ:	15126437002510
E-mail:	IGOR.ANDRADE@EBSERH.GOV.BR	Fone:	(32) 4009-5142
		CEP:	36038-330
		IE:	
		Fax:	

Dados de Entrega

Nome:	HOSP UNIVERSITARIO UFJF		
Instituição:	HU UFJF - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA		
Rua:	RUA CATULO BREVIGLIERI SN	Bairro:	GLORIA
Comp. Entrega:			
Cidade:	JUIZ DE FORA	Estado:	MG
CPF/CNPJ:	15126437002510	CEP:	36036-110
E-mail:	IGOR.ANDRADE@EBSERH.GOV.BR	Fone:	(32) 4009-5142
		Fax:	

Seq.	Descrição	Código	QTD	Linha	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	KIT QUANTIFICACAO CELULAS TRONCO 50T	344563	10	ISR	R\$ 4.861,7800	R\$ 48.617,8000
Prazo Entrega: Pronto-Entrega, máx. 7 Dias						
Observação: Stem Cell Enumeration Kit Fabricante BD Biosciences Frasco com 50 testes						
2	KIT PARA CALIBRAÇÃO FACSCALIBUR 3 CORES 25T	340486	6	ISR	R\$ 1.643,9800	R\$ 9.863,8800
Prazo Entrega: Pronto-Entrega, máx. 7 Dias						
Observação: Calibrite 3 cores Fabricante BD Biosciences Frasco com 25 testes						
3	BD FACSFLOW SOLUÇÃO TAMPÃO – Galão de 20 Litros	342003	5	ISS	R\$ 270,0000	R\$ 1.350,0000
Prazo Entrega: Pronto-Entrega, máx. 7 Dias						
Observação: FacsFlow Fabricante Becton Dickinson Inc. Frasco com 20L						

Total Geral

R\$ 59.831,6800

Condições Gerais

- Validade da proposta: 60 dias
- Condição de Pagamento: 28 Dias
- Compra Local: Consultar prazo de entrega abaixo do item
- Confirmação do pedido: Via e-mail. Necessário prévio cadastro como cliente.
- Valor mínimo para faturamento: R\$ 500,0000
- Frete: Pago pela BD (CIF)
- Faturamento mínimo: 500,00 reais Para posição de entrega e dúvidas sobre pedidos já formalizados com a BD, favor entrar em contato pelo email cs_brasil@bd.com ou pelo telefone 0800 055-5654
- Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta Corrente 5228-0, CNPJ 21.551.379/0021-41



Atenciosamente,
Juliana Morgado
Especialista em Produtos / Vendas
BD Biosciences
juliana.morgado@bd.com
(11) 98993-0600
(11) 5185-9625
FAX: 11 5185 9895

Tratando-se de aquisição utilizando verba pública, necessitamos receber **por escrito** a justificativa de compra quando a mesma for embasada nos artigos 24 a 26 da lei de Licitações 8.666/93, sendo possibilidades previstas:

- a) Dispensa de Licitação – Verba de Pesquisa Científica;
- b) Dispensa de Licitação – Demais Hipóteses Legais;
- c) Inexigibilidade de Licitação (exclusividade);

O simples envio desta cotação não autoriza a emissão automática de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento sem recebermos previamente a justificativa por escrito para aquisição baseada nos artigos 24 a 26 da lei de Licitações 8.666/93.

Importante: A divisão de BD Biosciences não participa diretamente de processos licitatórios e/ou aceita dispensa de licitação utilizando verba pública com valor total do processo de compra inferior a R\$5.000,00

DocuSigned by:

Juliana Morgado

4BC533A62E5C495...

Anexo II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS II.pdf

ITEM	ID	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA AGHU	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	x	Nota Fiscal 1	Data da Nota Fiscal	PREÇO 1	x	Nota Fiscal 2	Data da Nota Fiscal	PREÇO 2	x	Nota Fiscal 3	Data da Nota Fiscal	PREÇO 3	xx	xx	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	Valor unitário da proposta apresentada ao HU-UFJF	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL(R\$)
1	91.926	502856	353627	EBS09341	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI CD 34, ANTI CD 45, OUTROS COMPONENTES CONTROLE, CORANTE VITAL E SOLUÇÃO DE LISE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	KIT	10		Becton Dickinson - NF nº 128.786	15/12/20	R\$4.861,78		Becton Dickinson - NF nº 149.028	19/05/21	R\$4.861,78		Becton Dickinson - NF nº 163.954	30/08/21	R\$4.861,00			R\$ 4.861,52		R\$ 48.615,20
2	91.927	502858	368200	NÃO CATALOGADO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO MICROESFERAS DE CALIBRAÇÃO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	KIT	6		Becton Dickinson - NF nº 128.786	15/12/20	R\$1.643,98		Becton Dickinson - NF nº 160.446	29/07/21	R\$1.643,98		Becton Dickinson - NF nº 160.666	03/08/21	R\$1.643,98			R\$ 1.643,98		R\$ 9.863,88
3	91.928	502860	367412	NÃO CATALOGADO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SOLUÇÃO TAMPÃO, APLICAÇÃO CITOMETRIA DE FLUXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOLUÇÃO TAMPÃO PARA SER UTILIZADO NO EQUIPAMENTO FACSCALIBUR.	Frasco	5		Becton Dickinson - NF nº 137.645	02/03/21	R\$270,00		Becton Dickinson - NF nº 140.018	17/03/21	R\$270,00		Becton Dickinson - NF nº 153.828	21/06/21	R\$270,00			R\$ 270,00		R\$ 1.350,00
																					TOTAL		R\$ 59.829,08	